



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____,
portador do CPF Nº _____
e RG _____,
para fins específicos de atendimento ao disposto no EDITAL Nº 611/GR/UFGS/2018, em
consonância com a LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, que tendo sido aprovado para
uma das vagas de reservadas a pretos(as), pardos(as) e indígenas no Processo Seletivo
UFFS/2018.2 me declaro () **preto** () **pardo** () **indígena** e assumo responsabilidade por
estas informações.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal*.

Local e Data

Assinatura do candidato	Assinatura do responsável, se o candidato for menor de idade
-------------------------	--

Reservado à Comissão de Homologação da Autodeclaração:

Atestamos que a presente autodeclaração foi homologada pela da comissão designada pela Portaria
/PROGRAD/UFGS/2018 e que o candidato atende aos critérios fenotípicos por ele declarado.

Nome/Siape ou CPF:	Nome/Siape ou CPF:	Nome/Siape ou CPF:
--------------------	--------------------	--------------------

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar
a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o
documento é particular.